

**TC 046.755/2012-8**

**Tipo de processo:** Tomada De Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Sousa - PB

**Responsável:** Salomão Benevides Gadelha (CPF: 205.099.444-34)

**Interessados:** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

**Advogado (s):** Arthur Sarmiento Sales (OAB/PB 18.081); Bruno Lopes de Araújo (OAB/RN 7.588A); Danilo Sarmiento Rocha Medeiros (OAB/PB 17.586); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 10.827); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB/PB 1.663); e Rafael Santiago Alves (OAB/PB 15.975)

### **DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

1. Considerando que o processo de Cobrança Executiva TC 018.341/2015-2, após o recebimento pelo cofre credor da documentação necessária para ajuizamento da competente ação judicial, retornou a esta Unidade para fins de apensamento aos autos principais;
2. Considerando que o nome do responsável será dispensado de inclusão no Cadin, em razão de tratar-se de espólio, conforme art. 2º, § 6 da portaria SECEX 13/2004;
3. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 02/2015, de 06/2/2015, publicada no BTCU nº 05, de 06/02/2015.
4. Em seguida, encaminhem-se os autos **ao Serviço de Administração** para proceder ao **encerramento** do feito (art. 169, inciso II, do RI/TCU), com seu posterior **arquivamento** no âmbito desta Secretaria, conforme determinado pela referida deliberação.

SECEX-PB, 11 de março de 2016.

[Assinado Eletronicamente]

WILLIAM AGUIAR DA SILVA  
Chefe do Serviço de Administração